

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A -  
BANESE E A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE  
SERGIPE, OBJETIVANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICA  
NA ATUALIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE TECNOLOGIA  
DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO REGISTRO E  
LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E O INTERCAMBIO DE  
DADOS CADASTRAIS E INFORMAÇÕES CONTANTES  
NO BANCO DE DADOS DA JUCESE.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A - BANESE**, pessoa jurídica de direito privado, organizado sob a forma de sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.009.717/0001-46, com endereço na Rua Olímpio de Souza Campos Junior nº. 31, D.I.A., CEP 49040-840, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju (SE), neste ato representado por sua Presidente, Sr. Marco Antônio Queiroz, brasileiro, CPF nº 368.████████-00, e por seu Diretor de Finanças, Controles e Relações com Investidores, Sr. Aléssio de Oliveira Rezende, brasileiro, CPF nº 776.████████-49, ambos residentes e domiciliados em Aracaju (SE) e, do outro lado, a **JUCESE - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE**, autarquia estadual vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.460.909/0001-62, com endereço na Rua Própria, nº 315, Centro, Aracaju (SE), representada por sua presidente, Sra. Nayara Siqueira Brito, brasileira, CPF nº 032.████████-14, resolvem celebrar o presente instrumento, na forma a seguir ajustada:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Intercâmbio de dados cadastrais e informações constantes do banco de dados da JUCESE ao Banese, mediante permissões de níveis de acesso aos sistemas computadorizados, através de cessão de senhas, podendo ser viabilizadas outras alternativas tecnológicas de comunicação, tendo como contrapartida a modernização do Parque Tecnológico da Junta Comercial, com vistas ao aprimoramento de seus serviços.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO**

O programa de cooperação técnica de que trata a cláusula primeira deve primar pelo cumprimento das seguintes metas:

- a. Agilidade no processo de atualização cadastral dos clientes pessoas jurídicas do Banco do Estado de Sergipe, uma vez que prevê o acesso do Banco a todos os

documentos das empresas e seus titulares, registrados na Junta Comercial de Sergipe;

- b. Melhoria na qualidade dos serviços prestados pela Junta Comercial do Estado de Sergipe, galgando maior celeridade e segurança no andamento dos processos em tramitação, sem, contudo, perder a qualidade e a eficiência no atendimento às suas responsabilidades institucionais;
- c. Execução das atividades indispensáveis à consecução dos objetivos estabelecidos neste Termo de Cooperação Técnica de forma coordenada, porém, com independência administrativa, financeira e técnica;
- d. A responsabilidade de cada participante pelo cumprimento de suas respectivas obrigações, ressaltando que o presente Termo de Cooperação não envolve a aplicação de recursos específicos.

**PARAGRAFO ÚNICO** - A coordenação dos serviços e atividades relativas ao intercâmbio de informações cadastrais realizadas pela JUCESE ficará a cargo da Presidente da Junta Comercial do Estado de Sergipe ou servidor(es) por ela designado(s).

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA JUCESE**

A JUCESE se obriga a:

- a. Executar as atividades, conforme as condições estipuladas neste instrumento;
- b. Fornecer ou disponibilizar ao BANESE os dados cadastrais das empresas e seus titulares, constantes em seus cadastros de atos de empresas mercantis arquivados perante a JUCESE;
- c. Manter o ambiente adequado fisicamente, com vistas ao recebimento dos servidores que atenderão à demanda do envio de informações e de acesso ao Banco de Dados.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO BANESE**

O BANESE se obriga a:

- a. Executar as atividades, conforme as condições estipuladas neste instrumento;
- b. Ceder em regime de comodato à JUCESE, 04 (quatro) computadores com arquitetura de servidores de dados, 30 (trinta) desktop completos e 15 (quinze) monitores e 10 (dez) notebooks;
- c. Em caso de disponibilidade, renovar os computadores com arquitetura de servidores de dados, quando do término do prazo de garantia. Em caso de indisponibilidade, manter o suporte técnico dos referidos equipamentos.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES PELOS DADOS OBTIDOS PERANTE JUCESE**

O acesso às informações fornecidas pela JUCESE ao BANESE dar-se-á com a observância dos seguintes itens:

- a. Executar as atividades, conforme as condições estipuladas neste instrumento;
- b. Acesso aos dados da JUCESE, com utilização das informações disponibilizadas por meio deste Termo de Cooperação, somente no âmbito de suas atividades, não podendo transferi-las a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma, divulga-las sob pena de rescisão imediata do presente instrumento, sem prejuízo das penalidades civis ou criminais cabíveis ao caso;
- c. Vedação à divulgação sob qualquer forma, fora do âmbito profissional, de fato ou informação de qualquer natureza, de que tenha conhecimento por força de suas atribuições legais, salvo em decorrência de decisão judicial;
- d. Observância das normas de sigilo com relação às informações obtidas da JUCESE, divulgando e orientando todos os seus servidores quanto à execução dos termos do presente instrumento;
- e. Indicação mediante ato de seu representante legal, dos servidores que serão autorizados a receber relatório emitido pela JUCESE, informando nome completo e CPF;

- f. Comunicação a JUCESE acerca da substituição ou exclusão de(os) servidor(es) indicado(s) na forma anterior;
- g. Responsabilizar-se pela manutenção da necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressão ou gravação em meios eletrônicos fornecidos pela JUCESE, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas, zelando pela sua correta utilização, garantindo ainda, o seu uso de forma individual, sigilosa e intransferível;
- h. Responder em todas as esferas, pelas ações ou omissões que acarretem ou possam colocar em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento ou das transações realizadas entre a JUCESE e os cooperados.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO**

As alterações do presente Termo de Cooperação Técnica serão feitas mediante acordo entre as partes e sempre através de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir de 30/06/2025.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido, mesmo que imotivadamente, por quaisquer das partes, desde que haja notificação prévia, no prazo de 30 (trinta) dias.

**§1º** - Poderá também, ser o presente Termo de Cooperação Técnica denunciado pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, independentemente de interpelação judicial e extrajudicial, a qualquer tempo, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, assegurada a continuidade das atividades em andamento.

**§2º** - Em caso de rescisão contratual, fica a Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE, obrigada a realizar a devolução imediata dos equipamentos cedidos a título de comodato.

## CLAUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato ficará a cargo do gestor da Área de Gestão de Clientes - ARCLI do Banco do Estado de Sergipe e do Coordenador de TI da Junta Comercial do Estado de Sergipe.

## CLAUSULA DECIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Aracaju/SE, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo de Cooperação Técnica, com renúncia expressa de qualquer outro.

E assim, por estarem de pleno e inteiro acordo, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor, para que produza todos os seus efeitos jurídicos.

Aracaju (SE), datado e assinado digitalmente.

### BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. CONCEDENTE

MARCO  
ANTONIO  
QUEIROZ

Assinado de forma digital  
por MARCO ANTONIO  
QUEIROZ  
Dados: 2025.06.30  
10:53:13 -03'00'

Marco Antônio Queiroz

Presidente

ALESSIO DE OLIVEIRA  
REZENDE: [REDACTED]  
Assinado de forma digital por  
ALESSIO DE OLIVEIRA  
REZENDE [REDACTED]  
Dados: 2025.06.26 15:52:53 -03'00'

Aléssio de Oliveira Rezende

Diretor de Finanças, Controles e  
Relações com Investidores

### JUCESE - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE CONVENENTE

NAYARA SIQUEIRA  
BRITO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
NAYARA SIQUEIRA  
BRITO: [REDACTED]  
Dados: 2025.07.02 13:15:45 -03'00'

Nayara Siqueira Brito

Presidente

DANIEL ROSAS  
DO CARMO  
DANIEL ROSAS DO  
CARMO  
2025.06.26 10:58:15  
-03'00'

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: IAYB-L8P8-XO4X-SVYS



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/07/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ○ Indeterminada ○ Pendente

- DANIEL ROSAS DO CARMO 26/06/2025 10:58:15 (Certificado Digital)
- ALESSIO DE OLIVEIRA REZENDE 26/06/2025 15:52:53 (Certificado Digital)
- MARCO ANTONIO QUEIROZ 30/06/2025 10:53:13 (Certificado Digital)
- NAYARA SIQUEIRA BRITO 02/07/2025 13:15:45 (Certificado Digital)

100%

&lt; Anterior Próxima &gt;

Fechar zoom

segunda-feira, 07 de Julho de 2025 Aracaju - Sergipe

**Diário Oficial**

Nº 29.680

**23****ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****Adema****PORTARIA nº 91/2025**  
de 04 de julho de 2025

Autoriza o servidor Jose Tullio Vinicius Prado Cruz a colaborar remotamente no projeto de pesquisa desenvolvido pela Embrapa.

A Diretor-Presidente da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, no uso das atribuições legais previstas no artigo 10, Inciso I e § 1º da Lei nº 5.057, de 07 de novembro de 2003; e  
Considerando a necessidade de aperfeiçoamento constante dos servidores desta autarquia;

Considerando a relevância, para fins de fiscalização e gestão ambiental do projeto de pesquisa desenvolvido pela Embrapa no desenvolvimento de sistema computacional espacial baseado em Inteligência Artificial para simulação do impacto de políticas públicas de incentivo à diversidade da produção agrícola;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Autorizar o servidor Jose Tullio Vinicius Prado Cruz, CPF 106.000.124-xx, a participar remotamente do projeto de pesquisa "Desenvolvimento de sistema computacional espacial baseado em Inteligência Artificial para simulação do impacto de políticas públicas de incentivo à diversidade da produção agrícola" desenvolvida pela EMBRAPA.

Art. 2º- O servidor deverá informar formalmente qualquer alteração no cronograma ou conteúdo do projeto que possa gerar conflito de interesse.

Art. 3º- O servidor permanecerá vinculado às suas atribuições na ADEMA, sem prejuízo de suas responsabilidades funcionais.

Art. 4º A colaboração deverá ocorrer sem ônus financeiro para a ADEMA.

Art. 5º- Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA  
DIRETOR PRESIDENTE DA ADEMA

**Banese****PATROCÍNIO N° 007/2025**

**PATROCINADA:** INSTITUTO BANENSE. CNPJ: 10.645.538/0001-07. **JUSTIFICATIVA:** Valorizar e estimular a realização de projetos voltados ao desenvolvimento social e econômico de Sergipe, bem como fortalecimento da marca BANENSE. **OBJETO:** Patrocínio ao projeto "54ª Reunião Técnica do Conaci". **FONTE DE RECURSOS:** Próprios. **VALOR:** R\$ 35.000,00. **VIGÊNCIA:** 03 meses a partir de 02/06/2025. **PARECER JURÍDICO:** 120/2025. **BASE LEGAL:** Parágrafo 3º do art. 27 da Lei Federal 13.303/2016, c/c o art. 206 do RILC.

**DISPENSA N° 007/2025**

**CONTRATO:** 460003056. **CONTRATADA:** REZENDE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA CNPJ: 22.965.208/0001-68. **JUSTIFICATIVA:** Necessidade de manter os equipamentos dentro das normas de segurança, para que estejam aptos e seguros quando utilizados em casos de incêndio, garantindo a segurança dos funcionários, colaboradores e dos clientes. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de inspeção, manutenção e recarga dos extintores de incêndio das unidades Banese. **FONTE DE RECURSOS:** Próprios. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 62.456,00. **VIGÊNCIA:** 24 meses a partir de 02/07/2025\*. **PARECER JURÍDICO:** 107/2025. **BASE LEGAL:** Art. 29, III da Lei 13.303/16 c/c Art. 129, III do RILC.  
\*Republicado por incorreção no Diário Oficial nº 29.671 de 23 de Junho de 2025

**INEXIGIBILIDADE N° 031/2025**

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS. CNPJ: 43.456.425/0001-12. **JUSTIFICATIVA:** Necessidade de acompanhar as melhores práticas do mercado em gestão de pessoas, ampliando o conhecimento em diversas áreas, tornando os profissionais mais completos e preparados para enfrentar desafios futuros. **OBJETO:** Contratação de 05 inscrições para o "Congresso Nacional de Gestão de Pessoas". **FONTE DE RECURSOS:** Próprios. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 29.700,00. **VIGÊNCIA:** 04 meses a partir de 03/07/2025. **PARECER JURÍDICO:** 137/2025. **BASE LEGAL:** Art. 30, II, "f" da Lei 13.303/16 c/c art. 130, II, "f" do RILC.

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2025**

**CONTRATADA:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE - JUCESE. CNPJ: 16.460.909/0001-62. **OBJETO:** Intercâmbio de dados cadastrais e informações constantes do banco de dados da JUCESE ao Banese, mediante permissões de níveis de acesso aos sistemas computadorizados, através de cessão de senhas, podendo ser viabilizadas outras alternativas tecnológicas de comunicação, tendo como contrapartida a modernização do Parque Tecnológico da Junta Comercial, com vistas ao aprimoramento de seus serviços. **VALOR:** acordo não oneroso. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses a partir de 30/06/2025. **BASE LEGAL:** Art. 221 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC c/c Lei Federal 13.019/2014.

**Coderse****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2025**  
PROCESSO N° 155/2025- CODERSE

**OBJETO:** Registro de Preços, no prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura contratação de empresa técnica especializada em perfuração de poços tubulares profundos para executar a perfuração em rochas dos tipos cristalinas, sedimentares e/ou mistas, no estado de Sergipe, em locações a serem definidas e realizadas pela Coderse. Conforme descrito nas especificações técnicas do Projeto Básico. Anexo I do Edital.

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 09/07/2025 - 10h: 00min

**LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 22/07/2025 - 09h: 00min

**SESSÃO DE ABERTURA:** 22/07/2025, as 09h30min.

**LOCAL:** www.licitacoes-e.com.br.

**BASE LEGAL:** Este procedimento licitatório obedecerá integralmente, à Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e o RILCC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERSE, aprovado pelo Conselho de Administração da CODERSE em 13/06/2018, bem como, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e a alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, o Decreto Federal 7.892/13 e a Lei Estadual nº 8.747/2020-SE, em seu art. 1º inc. I, § 1º inc. II, participação exclusiva para licitantes ME e EPP e suas congêneres, sediadas, apenas, no Estado de Sergipe, naquela que não contrarie a lei das Estatais, e das exigências descritas neste Edital e seus Anexos. **PARECER JURÍDICO:** PGE 34/2025. Formalização de Consultas e Edital: Site da CODERSE www.coderse.se.gov.br, no Portal Comprasnet-SE, no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, assim como, poderá ser solicitado através do endereço eletrônico: marianacarvalho.carozo@coderse.se.gov.br.

Aracaju 04 de julho de 2025.

MARIANA DE CARVALHO CAROZO  
PREGOEIRA/CODERSE

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE-CODERSE1) 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2024. 2) Contratante: CODERSE. 3) Contratado: NOVO CONCEITO FACILITIES LTDA. 4) Objeto: Prorrogação da vigência do contrato 24/2024, pelo prazo de 12(doze) meses. 5) Prazo: 12 de julho de 2025 a 12 de julho de 2026. 6) Base Legal - Lei nº 13.303/16. 7) Data: Aracaju (SE), 04 de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL- Diretor Presidente

**Der**

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA  
- SEDURBI  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 39/2025

**Objeto:** Execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo nos municípios de Tobias Barreto e Lagarto, com extensão aproximada de 2,25km, neste Estado; **Valor Estimado:** R\$ 3.322.201,09 (três milhões, trezentos e vinte e dois mil, duzentos e um reais e nove centavos); **Prazo de execução:** 180 (cento e oitenta) dias; **Prazo de Vigência do Contrato:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias; **Regime de Execução:** Empreitada por Pregão Unitário; **Crédito de Julgamento:** Menor Preço Global; **Modo de Disputa:** Aberto; **Fontes de Recurso:** 1500, 1700, 1720 e 1754; **Classificação Orçamentária:** 26203.26.451.0020.0715.4.4.90.51.02; **Base Legal:** Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 9.069/1995, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Lei Estadual nº 9.156/2023, Lei Estadual nº 9.166/2023, Decreto Estadual nº 342/2023, Decreto Estadual nº 368/2023 e demais legislação pertinente; **Parecer Jurídico nº:** 176/2025; **Data de Abertura e da Sessão Eletrônica:** 15 de agosto de 2025, às 9h. O Edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos por meio do site oficial do DER/SE www.der.se.gov.br/licitacoes e ainda por meio do site www.licitanet.com.br ou do site www.pncp.gov.br/app/editais.

Aracaju/SE, 3 de julho de 2025.

Tito Felipe Lopes Teles Roriz  
Agente de Contratação/Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA  
- SEDURBI  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
CONCORRÊNCIA N° 40/2025

**Objeto:** Restauração com melhoramentos do segmento das Rodovias SE-100, trecho: Ponte Joel Silveira (Rio Vaza Barris) / Inter. SE-050, com extensão aproximada de 2,25km e SE-050, trecho: Inter. SE-100 / Avenida Melicio Machado, com extensão aproximada de 11,39km, extensão total aproximada de 13,64km, no Município de Aracaju, neste Estado; **Valor Estimado:** R\$ 84.335.140,56 (oitenta e quatro milhões, trezentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta reais e cinquenta e seis centavos); **Prazo de execução:** 300 (trezentos) dias; **Prazo de Vigência do Contrato:** 600 (seiscentos) dias; **Regime de Execução:** Empreitada por Pregão Unitário; **Crédito de Julgamento:** Técnica e Preço; **Modo de Disputa:** Fechado; **Fontes de Recurso:** 1500, 1720 e 1754; **Classificação Orçamentária:** 26203.26.782.0020.0709.4.4.90.51.02; **Base Legal:** Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 9.069/1995, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Lei Estadual nº 9.156/2023, Lei Estadual nº 9.166/2023, Decreto Estadual nº 342/2023, Decreto Estadual nº 368/2023 e demais legislação pertinente; **Parecer Jurídico nº:** 183/2025; **Data de Abertura e da Sessão Eletrônica:** 29 de agosto de 2025, às 9h. O Edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos por meio do site oficial do DER/SE www.der.se.gov.br/licitacoes e ainda por meio do site www.licitanet.com.br ou do site www.pncp.gov.br/app/editais.

Aracaju/SE, 4 de julho de 2025.

Tito Felipe Lopes Teles Roriz  
Agente de Contratação/Presidente da Comissão Permanente de Licitação